



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 72.997**

**VETO PARCIAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 11.817**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para propiciar proteção à liberdade de imprensa.

**PARECER Nº 1420**

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII c/c o art. 53 – o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 057/2016, sua decisão de vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 11.887, que tem por objetivo alterar a Lei 5.584/16, por considerar os incisos I e III do § 6º do art. 31 ilegais e inconstitucionais conforme motivações.

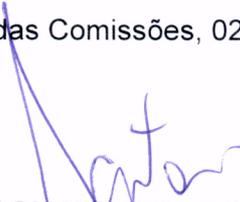
O Prefeito se insurge contra os referidos dispositivos alegando que as exceções previstas se afiguram ilegais e inconstitucionais, por afrontarem o art. 5º, “caput” ( princípio da isonomia ), art. 19, inciso I, e art. 37 “caput” ( princípio da impessoalidade ), todos da Constituição Federal vigente, c/c art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto do Alcaide, acolhemos as considerações por ele apresentadas em seus termos, motivo pelo qual votamos pela manutenção do veto parcial oposto.

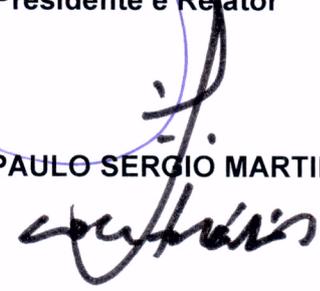
Parecer, pois favorável.

**REJEITADO**  
08/03/16

Sala das Comissões, 02.03.2016.

  
**GERSON HENRIQUE SARTORI**  
Presidente e Relator

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

  
**PAULO SERGIO MARTINS**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
Coordenador

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
Acordante